



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 480/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, além do disposto no Artigo 84, II, alínea "c" do mesmo diploma legal;

Considerando também, que a Cultura constitui-se em patrimônio municipal importantíssimo, consubstanciando-se em instrumento de educação e civilismo, aprimorando o efetivo exercício da cidadania;

Considerando a realização de eventos culturais, que necessitam de regramento quanto a sua organização, por parte da Administração, para proporcionar aos participantes efetivo aproveitamento do evento;

#### **RESOLVE**

Art. 1º Nomear a **COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**, a qual será composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:**

- MARIZA BELEM VARGE KLOSTER – Secretária de Cultura e Turismo

**VICE-PRESIDENTE:**

- ANDREIA CORREA SANTOS – Responsável pela Secretaria de Educação

**COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE**

- RONALDO ALVES DOS SANTOS – Assessor Técnico de Comunicação Social

**COORDENADOR DE EXPOSIÇÕES:**

- EVANDRO CAPELLI WACHTEL – Secretário de Indústria e Comércio

**COORDENADOR DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS:**

- VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ – Assessor de Assuntos do Executivo e do Legislativo

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA:

- RAFAEL MORGENTALE DISCONZI – Secretário de Planejamento, Urbanismo e Projetos

### COORDENADOR FINANCEIRO:

- GILIARD RESMINI - Contador

### COORDENADORES JURÍDICOS:

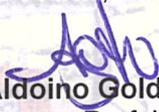
- DÁRIO MIRANDA ALMEIDA – Assessor Jurídico

**Art. 2º** Caberá a comissão ora designada, definir sobre a grade de programação de cada evento a ser realizado pelo município, observando a rigor, as dotações orçamentárias disponíveis e a melhor forma de contratação nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** A referida comissão deverá produzir e disponibilizar ao público, normas e regulamentos a participação da população nos eventos a serem promovidos pela municipalidade, observando para tanto, a legislação vigente em especial os protocolos sanitários emitidos pelas autoridades competentes.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº207/2020.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2021.

  
**Aldoino Goldoni Filho**  
Prefeito

FRB/RH

Publicado no DOM/PR  
Nº 2263  
De 14/05/2021  
Resp. flora

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041  
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br